

Segundo aditivo ao edital 004/2025- Resultado da seleção/renovação de Projetos de Extensão Não curricularizados de Fluxo Contínuo

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPEPE), Pró-Reitoria de Ensino Superior (PROES) e a Pró-Reitoria de Educação a Distância (PROED) da Universidade de Uberaba, por meio da Coordenação de Extensão e, nos termos do Edital N° 004/2025 PROPEPE/PROES/PROED - Proposta e Renovação de Projetos de Extensão não curricularizados e Programas de Extensão - Fluxo Contínuo, torna público o resultado da aprovação *Ad Referendum* do Conselho Universitário da Universidade de Uberaba, realizada no dia 06/04/2026 (Resolução N° 0051/26).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. Estão listados na Tabela 2 os projetos aprovados pela Câmara de Extensão com vigência em 2026.1 a 2027.2.

TABELA 2 – Novos projetos/Resultados- FLUXO CONTÍNUO

N° PROJETO	VÍNCULO DO PROJETO	PROJETO	COORDENADOR(A)
06.2026	Pós-graduação em Educação PPGE	Diálogos sobre a Educação	Savio Gonçalves dos Santos e Tiago Zanquêta de Souza

2. Os coordenadores/orientadores dos projetos listados acima devem reunir-se com os seus alunos extensionistas para organização dos objetivos individuais de cada um, determinando a carga horária de dedicação dos mesmos, respeitando a carga horária discriminada no projeto. Esta carga horária será a mesma que irá constar na certificação do aluno.

3. Dos Requisitos do Aluno

Para participar do programa, o aluno deverá atender aos seguintes critérios:

1. **Matrícula:** Estar regularmente matriculado em curso de graduação, pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* na Uniube;
2. **Dedicação:** Comprometer-se com as atividades programadas do projeto, em estrita conformidade com as orientações da coordenação;
3. **Plano de Atividades:** Cumprir integralmente o plano de atividades estabelecido no projeto de extensão;
4. **Desempenho Acadêmico:** Apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado por meio de histórico escolar atualizado;
5. **Acumulação de Projetos:** É permitida a participação em mais de um projeto de extensão voluntária simultaneamente, desde que sejam atendidos todos os requisitos supracitados.




4. Da Certificação

1. Após a realização das ações extensionistas e o cumprimento de todos os compromissos previstos, serão concedidos certificados aos participantes das atividades de extensão, de acordo com os critérios estabelecidos nas propostas e nos relatórios/listas de frequência das atividades. Caberá ao coordenador do projeto encaminhar à PROPEPE todos os dados necessários à certificação, incluindo frequência docente e discente e demais informações pertinentes.
2. O aluno terá direito à certificação após a conclusão de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semestrais de atividades e mediante a apresentação dos resultados no Seminário de Extensão (SEMEX), sendo essa apresentação obrigatória.

Uberaba, 16 de abril de 2026.



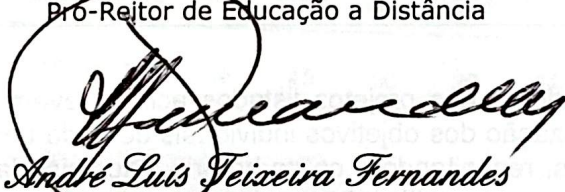
Jussara Melo Pedrosa
Coordenadora da Extensão



Maria Heliodora do Vale Romeiro Collaço
Pró-Reitora de Ensino Superior



Fernando César Marra Silva
Pró-Reitor de Educação a Distância



André Luís Teixeira Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão